



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

ANEXO I
Minuta de Contrato

CONTRATO DE _____

Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO e de outro, como CONTRATADA (O), o Sr.

a) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, com sede na Av. _____, nº ____ - Centro – Aliança do Tocantins -TO, neste ato representada pela _____, residente e domiciliado na Av., nº – Centro – nesta cidade de Aliança do Tocantins -TO.

b) CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do convite ___/___, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e ato de ratificação da Senhora Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Homologação, de ___ de _____ de _____, tudo

Av. Bernardo Savão, Centro. CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins – TO. Tel. (63) – 3377-1186.

PM. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 019



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

constante do processo licitatório protocolado no Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº _____, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O Objeto do presente Contrato é:

Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2017, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, editais de licitações, contratos, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instância ou tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATADA(O)

3.1 – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste contrato.

3.2 - Executar os serviços administrativos, Objeto do presente Contrato zelando pela urbanidade no tratamento;

3.3 - Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Cláusula Primeira;

3.4 - Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

3.5 - Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da advocacia que efetue visitas no mínimo duas vezes por semana, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins – TO. Tel. (63) – 3377-1186.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1 Facilitar amplamente a execução dos trabalhos, inclusive indicando servidor para o auxílio na elaboração, coleta de informações, preparação e remessa de documentos à equipe de elaboração e agilização dos trabalhos.
- 4.2 Cumprir fielmente com o tempestivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.3 Arcar com despesas atinentes à Combustível, hospedagem e alimentação do contratado, quando necessários para consecução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 5.1 – A vigência do Contrato de Serviço terá início na data de sua assinatura e validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE..
- 5.2 – A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
- a) – falta de profissionais especializados para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento dos serviços deles couber à CONTRATANTE;
 - b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.
- 5.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
- 5.4 – As prorrogações autorizadas serão concedidas através de alteração contratual, sempre precedidas de comunicação escrita da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, Tel. (63) - 3377-1186.

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. N° 021



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

CLAUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO

6.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADA(O) os preços constantes de sua proposta.

6.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 – A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no Art. 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, inclusive celebração de termo aditivo, com o “de acordo” da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no qual contará, obrigatoriamente, os serviços a serem executados, os prazos e os preços que se conterão nos limites daqueles apresentados na proposta inicial. Na falta de preços unitários, os novos preços serão discutidos e acordados entre as partes.

6.4 – Os pagamentos serão efetuados em ____ (_____) parcelas mensais, dentro de 30 (trinta) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação levada a efeito, o Contrato de Serviços.

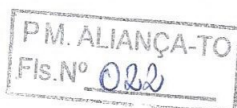
CLAUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 – O **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADA(O)**, o valor mensal de **R\$ _____** (_____), e pelo período de R\$: _____, que é **FIXO e IRREAJUSTÁVEL** durante a vigência do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária _____, com recursos do Tesouro do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins -TO.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO. Tel. (63) - 3377-1186.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins -TO, pelo prazo que for fixado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins -TO, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins -TO, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 – A(O) CONTRATADA(O) fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da(o) CONTRATADA(O). Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

9.2.1 – A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

9.4 – A(O) CONTRATADA(O) será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a(o) CONTRATADA(O) poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.453-000, Aliança do Tocantins – TO, Tel. (63) – 3377-1186.

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 023



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020
CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

10.2 – A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.3 – Na hipótese do item I desta Cláusula, a(o) CONTRATADA(O) caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do Contrato.

10.4 – Ocorrendo rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará indenização a(o) CONTRATADA(O) por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

10.5 – Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a(o) CONTRATADA(O) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

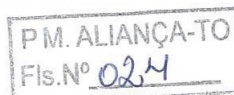
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROIBIÇÃO

12.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a(o) CONTRATADA(O) tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins – TO. Tel. (63) – 3377-1186.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi-TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, e no processo nº _____.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

ALIANÇA DO TOCANTINS -TO, _____, de _____ de 20__.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

Testemunhas:

I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, Tel. (63) - 3377-1186.

PM. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 085



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

ANEXO II
Modelo de Proposta

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
CPF/CNPJ DO PROPONENTE:
NÚMERO DO CONVITE:

OBEJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2017, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, editais de licitações, contratos, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal.

ITEN	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SV	Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2017, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, editais de licitações, contratos, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal

Preço Mensal: R\$ __, __ (Por extenso)

Preço Total: R\$ __, __ (Por extenso)

Prazo de validade da Proposta: 30 dias

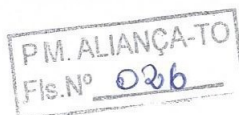
Local, _____, de _____ de 20__.

Assinatura do Licitante

(Quando Pessoa Jurídica: Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, Tel. (63) - 3377-1186.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

ANEXO III

MODELO - CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA

À

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: _____
CONVITENº.: _____

O abaixo assinado, declara expressamente que o Sr.(a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO CONVITE Nº _____, caso sejamos vencedor deste certame.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Licitante

(Quando Pessoa Jurídica: Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Obs.:A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO. Tel. (63) - 3377-1186

PM. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 027



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

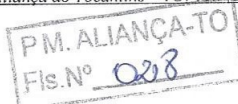
_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Licitante

(Quando Pessoa Jurídica: Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, Tel. (63) - 3377-1186.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº : _____
CARTA CONVITE Nº: _____

ATT: PRESIDENDENTE DA CPL

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,
DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Fundo Municipal de Assistência Social, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de prestação de serviço e de pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Assistência Social de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Licitante

(Quando Pessoa Jurídica: Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Obs.:A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio.

Av. Bernardo Sayão, Centro, CEP: 77.453-000, Aliança do Tocantins - TO, Tel. (63) - 3377-1186.

